



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000392.110000937.0.2026
Tipo:	Dispensa - contratação direta
Sector Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SLS (Supervisão de Logística e Serviços)
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente ao **Objeto da Contratação**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **Divisão de Logística**.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, vem nos últimos anos dando passos significativos em sua expansão, com a inauguração de novos núcleos no Estado e a aquisição de unidades móveis capazes de chegar às comunidades que mais necessitam de atenção.

Notadamente, no Maranhão, local de circulação dos referidos veículos, as rodovias possuem tráfego intenso, ficando desta forma, vulneráveis à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais, aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em 2025, através do Processo de Nº 0004099110000937.0.2025, foi realizado Pregão Eletrônico Nº **90032/2025-DPE/MA** para a contratação de seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e Micro ônibus adaptados como UNIDADES MÓVEIS - constituídas de escritórios de atendimentos - a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar

indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros, entretanto o mesmo restou fracassado, impossibilitando o uso imediato dos veículos.

Notadamente, se tem um cenário da oferta de seguros bastante limitado quando se trata de poder público e do aporte dos referidos veículos, sendo a pesquisa limitada nos canais oficiais de publicação de contratações, devido a dificuldade na parametrização das características dos veículos quais sejam, fabricante, modelo/ano e uso.

Por fim, compreendendo que o seguro dessas duas unidades móveis além de garantir o uso dos bens em segurança, permitirão que as ações da Instituição sejam multiplicadas, chegando aos 4 cantos do Estado, levando cidadania e justiça a quem mais precisa, é que se faz necessária a presente contratação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, referente ao exercício de 2026, atendendo ao disposto no art. 12 do Decreto nº 10.947/2022 e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019. Encontra-se intrinsecamente relacionado à aquisição de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. A contratação do serviço de seguro veicular para as unidades móveis desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA está alinhada ao planejamento institucional, por se tratar de medida necessária à proteção patrimonial da frota e a continuidade dos serviços prestados pela Instituição.

2.3. A previsão no PCA visa assegurar a gestão eficiente e oportuna dos recursos orçamentários, garantindo que a contratação seja realizada de forma planejada, tempestiva e alinhada às diretrizes estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.4 O seguro veicular foi devidamente planejado como necessidade anual da Instituição, tendo em vista a importância da manutenção da cobertura securitária dos veículos oficiais, especialmente os destinados às atividades de atendimento móvel e deslocamento institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.2 A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (Cento e Vinte) meses.

3.3 A vigência do contrato terá início com a finalização processual e ativação da apólice.

3.4 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois se trata de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

3.5 Nos termos do art.67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6 Será exigida a apresentação de **registro ou autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, em conformidade com a legislação aplicável ao setor, como requisito indispensável para a contratação.

3.7 Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas para operar seguros privados, Sociedades Anônimas ou Cooperativas, autorizadas, restringindo-se assim, a participação àquelas empresas que de fato poderão ofertar o referido serviço de seguro, ou seja, empresas de grande porte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Seguro para 02 veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

5.2 O levantamento de mercado foi realizado junto às corretoras operadoras de seguros veiculares e consulta aos órgãos oficiais de publicação de contratos. Contudo, se ressalta que a pesquisa de preços para a referida renovação de seguro veicular da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão apresenta limitações devido à especificidade dos veículos e das condições do seguro, cujos valores variam conforme características individuais da frota, perfil dos condutores, coberturas contratadas e índices de risco da região. Esses elementos variam de forma significativa, o que torna inviável a padronização de preços e dificulta a utilização de contratos firmados por outros órgãos como referência de pesquisa, visto que raramente existirão condições idênticas de frota, coberturas e perfis de risco.

5.3 A tentativa de cotação diretamente com corretoras de seguros foi realizada junto a 6 empresas, contudo apenas uma apresentou proposta, da Seguradora Porto Seguro.

5.4 A pesquisa não identificou ARPs disponíveis à Adesão.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133/2021, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 30127, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação igual à especificada no objeto, utilizando-se dessa maneira o critério de similaridade de robustez de veículos (micro-ônibus), proximidade de ano de fabricação/modelo, etc. Diante disso estimou-se o preço base da contratação através da média da pesquisa com empresas e portais.

Nº	VEÍCULOS	MARCA	PLACAS	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	VALOR
----	----------	-------	--------	----------------	------------	-------

1	VW 9.180 - MICRO-ÔNIBUS - UNIDADE MÓVEL	VOLKSWAGEN	SND5G79	2024	2025	R\$ 15.172,45
2	B380R 4X2 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL	VOLVO	SND5G73	2024	2025	R\$ 15.255,74
TOTAL						R\$ 30.428,19

6.2 O Valor Estimado para a presente contratação é de **R\$ 30.428,19 (trinta mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)**.

6.3 Durante a realização da pesquisa de preços, observou-se significativa variação entre os valores apresentados pelas empresas consultadas. Tal divergência decorre de diversos fatores característicos do mercado de seguros, como a metodologia própria de cálculo de prêmios adotada por cada seguradora, a política de risco utilizada, o perfil do contratante, o tipo e valor dos veículos segurados, além das diferentes condições e coberturas oferecidas em cada proposta.

6.4 Considerando essas particularidades, optou-se por manter todos os valores obtidos na pesquisa, mesmo diante das discrepâncias observadas, uma vez que refletem a realidade do mercado e permitem à Administração formar um valor estimado mais condizente com o cenário atual. A manutenção dessas variações também assegura maior representatividade e transparência ao processo, reforçando que o valor de referência utilizado não se limita a uma média simples, mas resulta da análise qualitativa e comparativa entre as propostas apresentadas.

6.5 Além disso, a adoção dessa metodologia contribui para a adequada estimativa do valor da contratação, evitando distorções que possam comprometer a competitividade ou dificultar a obtenção de propostas válidas, de modo a prevenir a frustração ou a ocorrência de licitação deserta.

6.6 Dessa forma, a variação de preços é considerada justificável e compatível com a natureza do objeto, especialmente em contratações relacionadas a serviços securitários, cujo cálculo de prêmio depende de fatores técnicos e internos de cada empresa do setor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de Seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento) cujas características estão descritas abaixo:

Nº	VEICULOS	MARCA	PLACAS	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1	VW 9.180 - MICRO-ÔNIBUS - UNIDADE MÓVEL	VOLKSWAGEN	SND5G79	2024	2025
2	B380R 4X2 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL	VOLVO	SND5G73	2024	2025

7.2 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou

prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) Quedas acidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c) Raios e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f) Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente, ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g) Granizo, furacão ou terremotos;
- h) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- i) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos não indenizáveis pela seguradora";
- k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.3 COBERTURA DO SEGURO

- a) Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
 - b) Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
 - c) Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
 - d) Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
 - e) Dano Moral a Terceiro – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
 - f) Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
 - f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
 - f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada ;
 - f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
 - f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
- Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral dos veículos ou danos causados por
- g) incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;
 - h) Exclui-se da presente cobertura, todos os equipamentos (computadores, frigobares, impressoras, micro-

ondas, cafeteiras, bebedouros) assim como todos os móveis (cadeiras, mesas e baias).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de serviço de seguro veicular para cobertura integral da frota institucional, entende-se inviável o parcelamento do objeto.

8.2 O seguro é um serviço técnico especializado, cuja eficácia depende da cobertura uniforme e integrada de todos os veículos sob responsabilidade do órgão, de modo que o fracionamento em lotes distintos poderia acarretar dificuldade na gestão das apólices, divergência de condições contratuais, custos administrativos adicionais e riscos de lacunas na cobertura.

8.3 Além disso, o parcelamento por veículo ou grupo de veículos não se mostra economicamente vantajoso, uma vez que o tratamento unificado da frota tende a gerar melhores condições comerciais, maior poder de negociação e redução do custo global do prêmio, em razão da economia de escala.

8.4 Dessa forma, o objeto deve ser contratado de forma única, abrangendo todos os veículos contemplados, garantindo padronização da cobertura, controle centralizado e segurança jurídica no gerenciamento das apólices.

8.5 Por fim, deverá se levar em consideração que a contratação se dará pelo art. 75, III, "a" e que só há uma proposta, de modo que a empresa deverá contratar o objeto na sua integralidade, abrangendo todos os itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação resguardar o patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, contra eventos que possam causar prejuízos financeiros e humanos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação não promove impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento), pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com assistência 24 horas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Catarina Pinheiro Silva

14.2. José Augusto Silva Júnior

São Luís–MA, em **21 de janeiro de 2026**.

Catarina Pinheiro Silva

Supervisão de Logística e Serviços - SLS

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696

CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0321543v1



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 27/01/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0321543** e o código CRC **03893C2B**.